PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1172

de 13 de março de 2018

"Concede Subvenção Social a APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul. Estado de Mato Grosso do Sul. no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica autorizado o Poder Executivo a complementar a subvenção concedida a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO SUL. inscrita no CNPJ n° 37.541.513/0001-10, em mais R$ 100.000.00 (Cem mil reais).

Parágrafo único. .

O recurso concedido complementará a subvenção autorizada pela Lei Municipal n° 1.162. de 07 de novembro de 2017.

Art. 2°..

A subvenção concedida servirá para custear as despesas com folha de pagamento e encargos, despesas fixas, serviços de terceiros, aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo, pedagógicos e de expediente, com finalidade de ofertar Educação Especial a alunos com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associadas.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 30.101 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0003-2.019 - Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Educação

Fonte: 101.000 - Recursos para Educação

Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais.....R$ 100.000,00

Art. 5°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CHAPADÃO DO SUL - MS, 13 DE MARÇO DE 2018.

JOÃO CARLOS KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1172/2018 - 13 de março de 2018

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em